



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1387/2023.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos e material de informática, para os Órgãos Municipais de Sítio Novo/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, conforme o caso, integralmente a Lei nº 10.520/2002; o Decreto Federal nº 10.024/2019; subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações; o Decreto Federal 7.892/2013; o Decreto Municipal nº 004/2017; e demais disposições legais regulamentares vigentes aplicáveis à presente licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 28/07/2023 das 09h00min até às 08h30min do dia 09/08/2023.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09/08/2023, às 09h00min.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h20min do dia 09/08/2023.**

**LOCAL/SITE:** [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia **28/07/2023**, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, situada à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br).

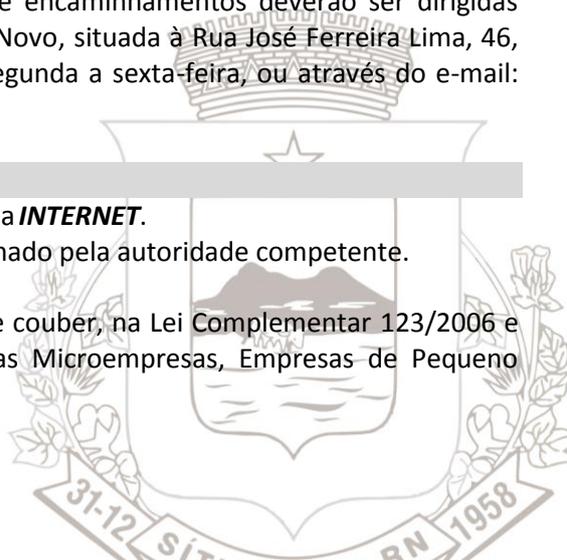
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** Consultas e encaminhamentos deverão ser dirigidas diretamente ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, situada à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro devidamente designado pela autoridade competente.

1.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto, no que couber, na Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo ao direito de prioridade/preferência para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados.





### **2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**ATENÇÃO:** 3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Lei Complementar 123/2006 e alterações).

3.3. É permitida a participação de empresas em forma de consórcios.

3.4. Estar credenciado perante o Portal de Compras Municipais, através do sítio:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.5. Todos os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao administrador do Portal de Compras Municipais, acessando o seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.7. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

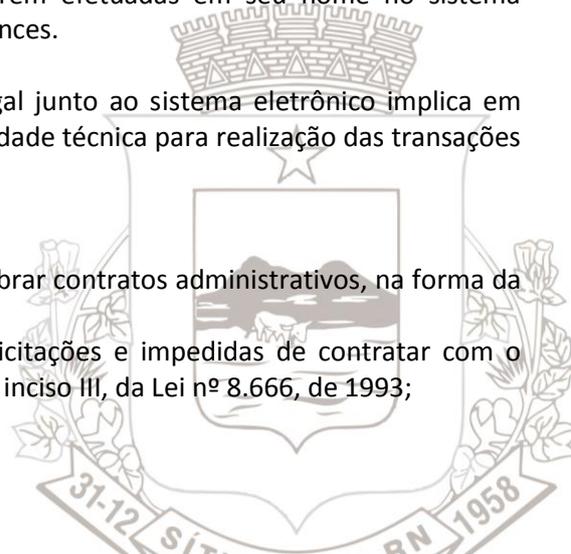
3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.11. Não poderão participar da presente licitação:

- a) entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;





- c) entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; e
- f) entidades empresariais que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**ATENÇÃO: 3.12.** Atendidas as prerrogativas legais para efeito do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, estendido esse valor para 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do art. 42, § 6º, da Lei Complementar Estadual nº 675/2020.

#### **4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; e
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO:**

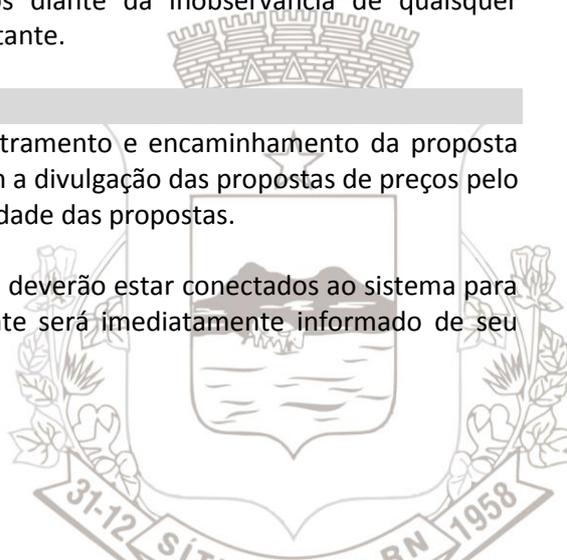
5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

#### **6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços pelo maior desconto recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.





6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **NÃO IDENTIFICARÁ** o autor dos lances aos demais participantes.

6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo de 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente iniciada a fase de fechamento randômico (fechamento aleatório da sessão pelo sistema), ou seja, nesta fase a sessão encerrará a qualquer instante, aleatoriamente, impedindo que o licitante apresente novos lances.

6.8. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou maior desconto) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.10. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor pelo maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**6.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

### **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

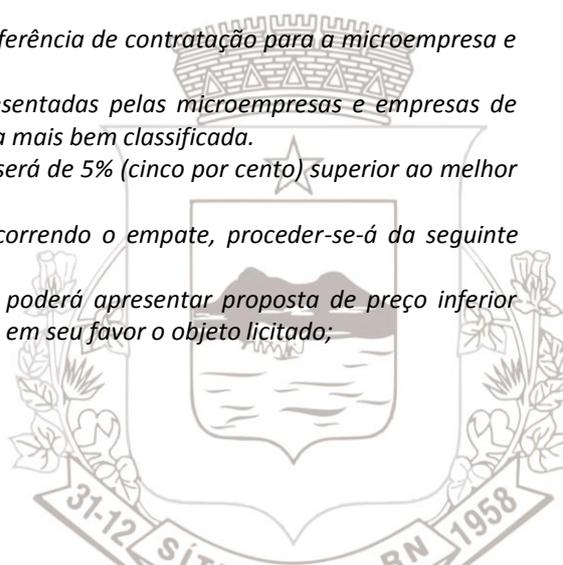
*“Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*





II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.”

6.12. Os documentos relativos à habilitação (**ANEXO 02**), assim como a PROPOSTA DE PREÇOS, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, sendo que a proposta deve ser apresentada com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, os quais ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **Os documentos que forem possíveis de serem autenticados eletronicamente será dispensado de serem enviados em originais, bem como a proposta e os documentos declaratórios que forem assinados eletronicamente.** Ressaltamos que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances. Caso, haja a necessidade de apresentação de documentos complementares será concedido um prazo de 02 (duas) horas, para o envio.

**ATENÇÃO:** 6.13. **Solicitamos que as empresas escaneiem todos os documentos em um único arquivo para ser enviado pelo e-mail. Não sendo possível poderá ser dividido em dois os mais arquivos.**

6.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 14 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.15. Se a proposta ou o lance de menor valor MENOR PREÇO não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

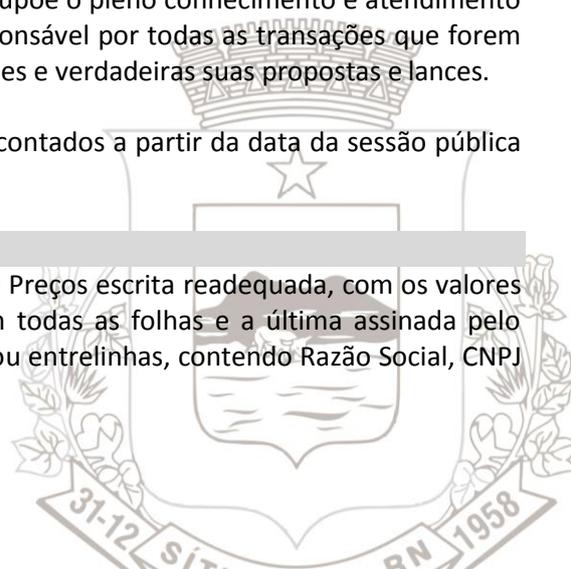
### **7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

### **8. DA PROPOSTA ESCRITA:**

8.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita readequada, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ





– Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo e número de telefone, ou o Pregoeiro aceitará o peço ofertado e constante na relação de vencedores.

**ATENÇÃO:** 8.2. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, onde será concedido um prazo de 02 (duas) horas para o seu envio, via sistema.

8.3. Na proposta escrita, deverá conter:

- Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto;
- O prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01** deste Edital;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente; e
- Marca dos produtos ofertados, conforme o caso.

8.4. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.5. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

8.6. Serão rejeitadas as propostas que:

- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; e
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

8.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

### **9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

9.1. O licitante vencedor deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de execução conforme estabelecido no **ANEXO 01** deste Edital.

### **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

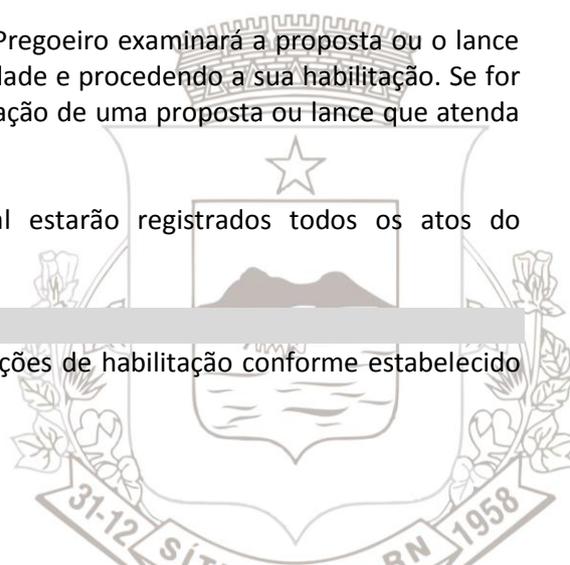
10.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor **MENOR PREÇO**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **11. DA HABILITAÇÃO:**

11.1. O licitante deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de habilitação conforme estabelecido no **ANEXO 02** deste Edital.





### **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

12.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**ATENÇÃO:** 12.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas, conforme art. 109, § 2º, da Lei de Licitações.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. Após a adjudicação pelo Pregoeiro, será enviado o processo para a autoridade superior para fins de deliberação quanto a sua homologação.

### **14. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

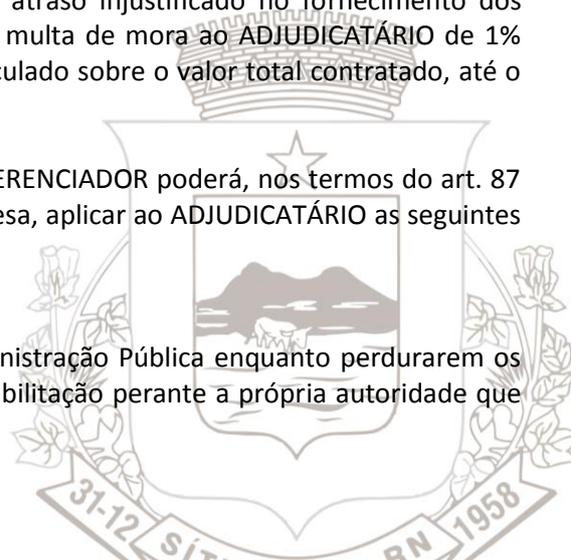
14.1. Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal Nº 3.555/00, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) dentro do prazo de validade não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e/ou
- h) cometer fraude fiscal.

14.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos produtos ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora ao ADJUDICATÁRIO de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento).

14.3. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar ao ADJUDICATÁRIO as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; e/ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que





aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o ADJUDICATÁRIO ressarcir o ÓRGÃO GERENCIADOR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **15.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

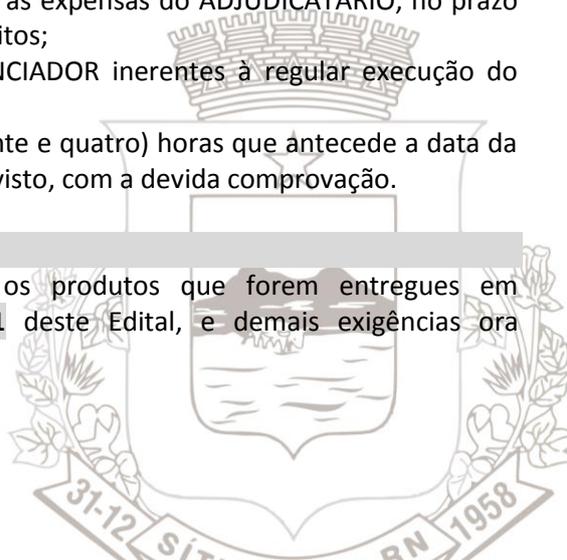
- a) receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta de preços ofertada, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado;
- d) efetuar os pagamentos nos prazos previstos;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Edital, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) fornecer ao ADJUDICATÁRIO toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- e) comunicar ao ADJUDICATÁRIO qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos; e
- f) notificar previamente ao ADJUDICATÁRIO, quando da aplicação de penalidades.

#### **15.2. DO ADJUDICATÁRIO:**

- a) arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto licitado;
- b) assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto licitado;
- c) manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- d) efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações deste Edital e da proposta de preços ofertada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- e) promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- f.1) o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do ADJUDICATÁRIO de, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às expensas do ADJUDICATÁRIO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o produto com avarias ou defeitos;
- g) atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO GERENCIADOR inerentes à regular execução do objeto desta licitação; e
- h) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### **16. DA REJEIÇÃO:**

16.1. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR assiste o direito de recusar os produtos que forem entregues em desconformidade com as especificações contidas no **ANEXO 01** deste Edital, e demais exigências ora estipuladas.





### **17. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:**

17.1. Reserva-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

17.2. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59 da Lei Nº8.666/93.

### **18. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:**

18.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na solicitação e/ou na ordem formal de compra, devendo ser em nome do Município de Sítio Novo/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.160.756/0001-00, com endereço à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN.

18.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Protocolo Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

18.3. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas mediante solicitação de cobrança no Protocolo Municipal, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO.

18.5. O pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

### **19. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

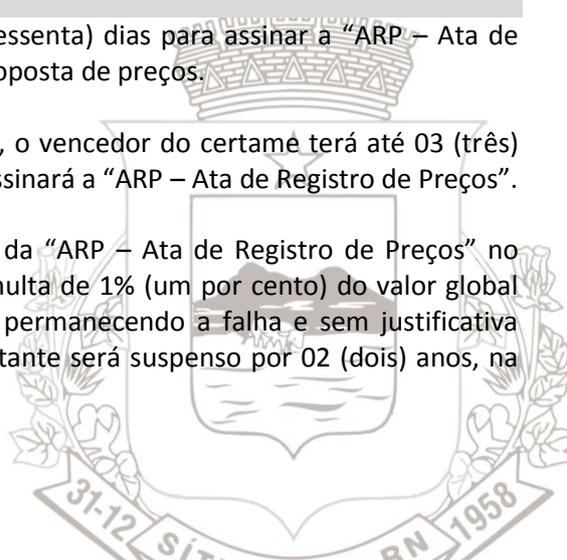
19.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do ADJUDICATÁRIO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença celebrada, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores).

### **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

20.1. O licitante vencedor deverá ser convocado no prazo de 60 (sessenta) dias para assinar a “ARP – Ata de Registro de Preços”, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.

20.2. Após convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 03 (três) dias úteis para comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, onde assinará a “ARP – Ata de Registro de Preços”.

20.3. Não havendo o comparecimento do licitante para assinatura da “ARP – Ata de Registro de Preços” no prazo acima estabelecido (subitem 20.2), lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura da respectiva ARP e o licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de/outros certames licitatórios no âmbito municipal.





20.4. A “ARP – Ata de Registro de Preços” reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.

20.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas neste Edital e seus Anexos.

20.6. Farão parte integrante da “ARP – Ata de Registro de Preços” as condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

20.7. A “ARP – Ata de Registro de Preços” terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

20.8. Considerando o prazo estabelecido no “subitem 20.7” acima, e em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da “ARP – Ata de Registro de Preços”, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.9. Mesmo se comprovada a ocorrência da situação acima prevista, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

### 21. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

21.1. Conforme a natureza do objeto licitado, **poderá** ser requerida ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a entrega em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação, de amostras dos produtos vencidos a fim de serem submetidos à análise no tocante à qualidade e atendimento aos critérios de aceitabilidade de consumo/uso, cuja entrega deverá obrigatoriamente ocorrer no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis, na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR.

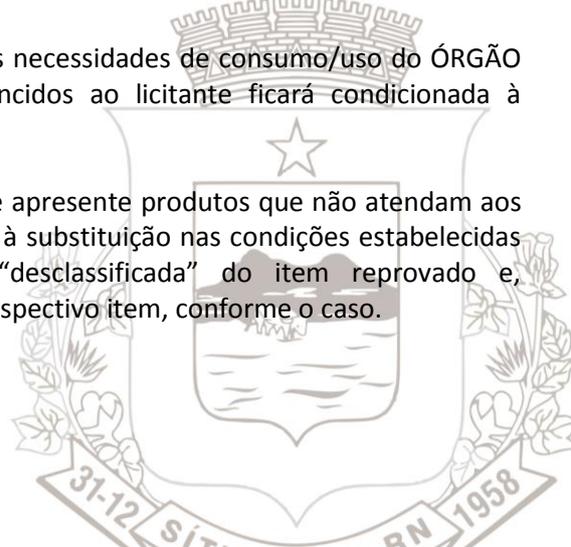
21.2. As amostras deverão estar devidamente acompanhadas de relação descritiva, contendo especificações claras de cada produto com sua respectiva marca conforme ofertado na Proposta da vencedora, e, se for o caso, dispostas na embalagem (original de fabricação, quando houver), devendo constar também o número do item/lote do pregão, conforme o caso.

21.3. As amostras serão analisadas por setor de competente, conforme o caso, que emitirá Laudo de Avaliação dos produtos.

21.4. O Laudo de Avaliação será disponibilizado ao Licitante, no horário de 08h00min as 12h00min na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, após a publicação, na Imprensa Oficial, do resultado da análise realizada.

21.5. Só serão aceitos produtos de boa qualidade e que atendam às necessidades de consumo/uso do ÓRGÃO GERENCIADOR, de maneira que a adjudicação dos produtos vencidos ao licitante ficará condicionada à aprovação dos produtos apresentados.

21.6. O licitante que deixar de apresentar as amostras, ou ainda que apresente produtos que não atendam aos critérios de aceitabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e não proceda à substituição nas condições estabelecidas no “subitem 21.7” abaixo descrito, ficará automaticamente “desclassificada” do item reprovado e, conseqüentemente, “desclassificada” do Lote onde está inserido o respectivo item, conforme o caso.





21.7. Em caso de reprovação de algum item será concedido ao licitante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a possibilidade de substituição do item reprovado por outro de qualidade superior e que atenda aos critérios de qualidade e de consumo/uso do ÓRGÃO GERENCIADOR, mantendo-se, porém, o preço inicialmente ofertado para o respectivo item.

21.8. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e/ou degustados, conforme o caso, e submetidos aos testes necessários, sendo disponibilizados aos licitantes pelo período máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação, na Imprensa Oficial, do resultado da análise realizada. Decorrido esse prazo, o ÓRGÃO GERENCIADOR não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer, procedendo à destinação aos respectivos produtos.

21.9. Como critérios de aceitabilidade, serão rejeitadas as amostras que, conforme o caso:

- a) Apresentarem problemas de funcionamento durante a análise;
- b) Forem de qualidade inferior ou de marca incompatível em relação às especificações e marcas constantes na Proposta da vencedora;
- c) Forem de má qualidade e/ou qualidade duvidosa; e
- d) Não estiverem acompanhadas da relação descritiva devidamente identificada com o nome da empresa e os números do item/lote do pregão, conforme exigido no “subitem 21.2” acima descrito.

### 22. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

22.1. Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos/serviços a serem fornecidos/executados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento/execução objeto do presente instrumento.

### 23. DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

23.1. A fiscalização da execução será exercida por um representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

23.2. O acompanhando/fiscalização pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exime nem diminui a completa responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, por qualquer inobservância ou omissão no que se refere à execução do objeto licitado.

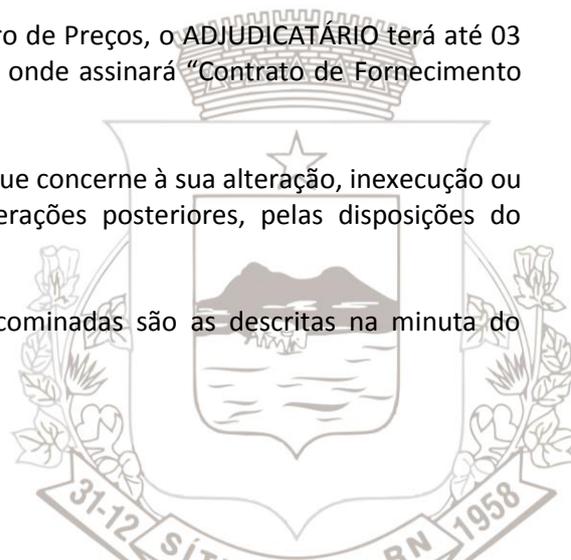
### 24. DO CONTRATO:

24.1. O licitante vencedor poderá eventualmente ser convocado, no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, podendo ser substituído por outros instrumentos hábeis equivalentes, tais como nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme a necessidade e conveniência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

24.2. Após convocado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o ADJUDICATÁRIO terá até 03 (três) dias úteis para comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, onde assinará “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”.

24.3. O “Contrato de Fornecimento de Mercadorias” reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.

24.4. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, anexa a este Edital.





24.5. Farão parte integrante do “Contrato de Fornecimento de Mercadorias” as condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

24.6. O “Contrato de Fornecimento de Mercadorias” terá vigência estipulada conforme a necessidade e conveniência do ÓRGÃO GERENCIADOR, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente à época da avença.

24.7. É vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência do “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

24.8. Mesmo se comprovada a ocorrência da situação acima prevista, o ÓRGÃO CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

### **25. DOS ADITAMENTOS:**

25.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do ÓRGÃO CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

25.2. Conforme a natureza do objeto licitado, o prazo de execução contratual poderá ser prorrogado ou antecipado, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

25.3. Eventuais alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo ao Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

### **26. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

26.1. A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, FMS, Receita Tributária Municipal, conforme o caso.

### **27. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

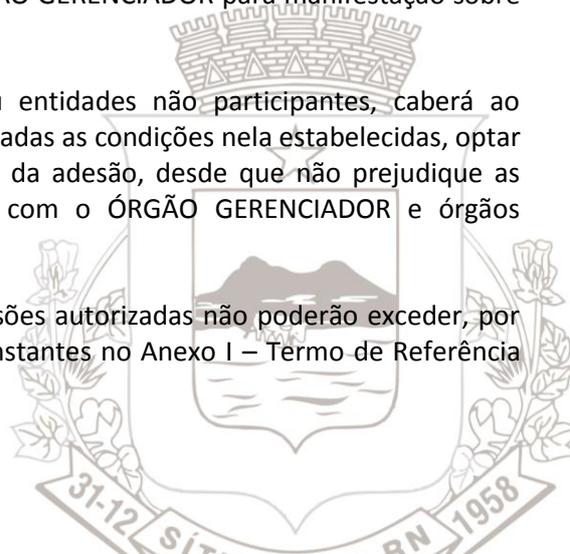
27.1. A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, no Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e/ou 4.4.90.52 – Material Permanente, conforme o caso.

### **28. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

28.1. Os órgãos e/ou entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da “ARP – Ata de Registro de Preços”, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

28.2. Em sendo autorizada a adesão solicitada por órgãos e/ou entidades não participantes, caberá ao fornecedor beneficiário da “ARP – Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e/ou execução decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

28.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões autorizadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.





28.4. O quantitativo decorrente das adesões autorizadas não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na “ARP – Ata de Registro de Preços” para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.

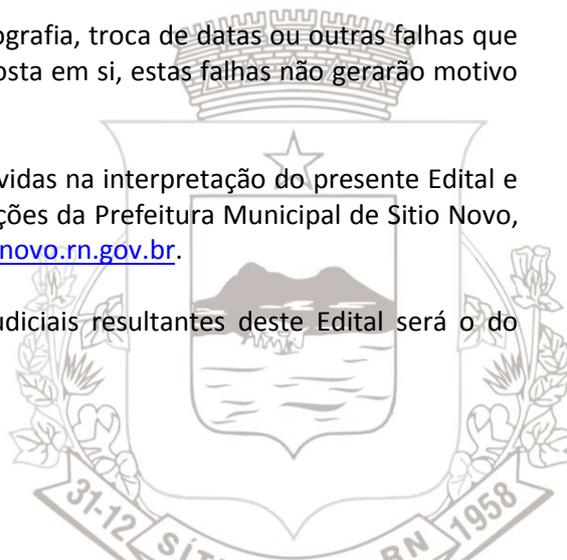
29.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

29.6. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.7. Eventuais falhas na elaboração da proposta como erros de ortografia, troca de datas ou outras falhas que eventualmente possam apresentar e que não comprometam a proposta em si, estas falhas não gerarão motivo para desclassificação da proposta.

29.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, na área de licitações da Prefeitura Municipal de Sitio Novo, na Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, ou através do e-mail: [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br).

29.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Sitio Novo/RN.





29.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**ATENÇÃO:** 29.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 30. DOS ANEXOS:

30.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo 01, contendo o Termo de Referência;
- b) Anexo 02, contendo as exigências para Habilitação;
- c) Anexo 03, contendo o modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- d) Anexo 04, contendo o modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa;
- e) Anexo 05, contendo o modelo de declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Equiparado, conforme o caso;
- f) Anexo 06, contendo o modelo de declaração de que os produtos solicitados serão entregues no Município de Sítio Novo/RN;
- g) Anexo 07, contendo a minuta da Ata de Registro de Preços – ARP; e
- h) Anexo 08, contendo a minuta do Contrato de Fornecimento de Mercadorias.

Sítio Novo/RN, 27 de Julho de 2023.

**Lindemberg Borges de Souza**  
Pregoeiro Municipal





**ANEXO 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo Nº 1.387/2023**

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada o Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos e material de informática, para os Órgãos Municipais de Sítio Novo/RN.

1.2. Os produtos/bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão licitante.

1.3. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” ou o valor estimado para o grupo ou o lote, que deve ser considerado como um único item, nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais aqui descritos, se justifica pela necessidade de aquisição de material de expediente e escritório necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Sítio Novo/RN, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade pública, pelo período de 01 (um) ano.

2.2. O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Conselho, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

2.3 Destaca-se ainda que a quantidade anual estimada, para registro na futura Ata de Registro de Preços (ARP), foi calculada com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores. Os materiais de mesma natureza foram separados em grupos pois guardam relação entre si, almejando, por conseguinte, ganho na economia de escala e, por outro lado, a existência de diversos grupos visa estimular a participação de várias empresas no certame, possibilitando a ampliação da competitividade.

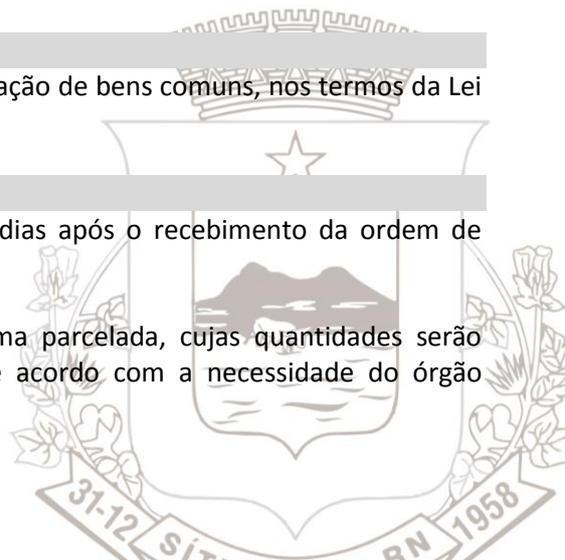
**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

3.1. Os produtos/bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto 5.450/2005.

**4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**

4.1. Os produtos/bens deverão ser fornecidos em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da ordem de compras.

4.2. Conforme o caso, os produtos/bens serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade do órgão





solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos/bens solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades indicadas.

4.3. Os produtos/bens solicitados deverão ser entregues no Município de SÍTIO NOVO/RN, em horário de expediente e na sede do órgão solicitante, sem custos adicionais para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.4. Os produtos/bens deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

4.5. Os produtos/bens deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

4.6. Os produtos/bens deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e ou Ministério da Agricultura, conforme o caso.

4.7. Os produtos/bens deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e ou ABNT, conforme o caso.

4.8. Os produtos/bens deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso.

4.9. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao CONTRATADO, inclusive quanto a sua guarda.

4.10. As embalagens dos produtos/bens deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote e registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde e ou ANVISA, conforme o caso.

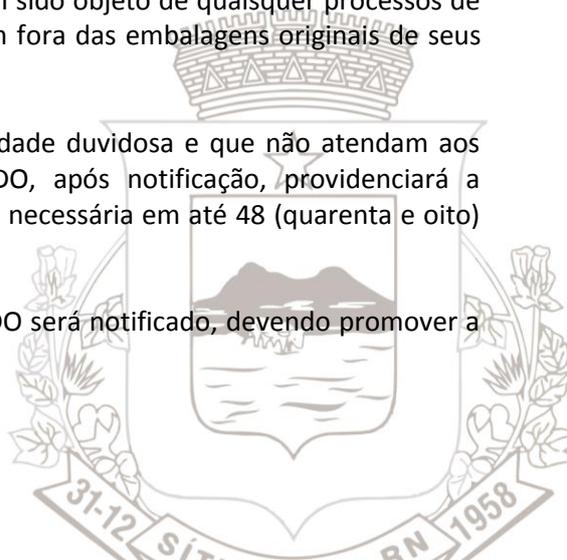
4.11. As embalagens dos produtos/bens deverão conter o peso do produto, composição nutricional, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas sem amassados e oxidação, quantidade do produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, conforme o caso.

4.12. Os produtos/bens deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

4.13. Conforme o caso, não serão aceitos produtos/bens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.14. Sendo constatado o fornecimento de produtos/bens de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do ÓRGÃO CONTRATANTE, o CONTRATADO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional.

4.15. Caso haja atraso na entrega dos produtos/bens, o CONTRATADO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.





### 5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

5.1. O custo estimado total do presente objeto é de R\$ 443.028,15 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Três Mil e Vinte e Oito Reais e Quinze Centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo do objeto pleiteado.

### 6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os bens/produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta do CONTRATADO;

a.1) Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, serviços profissionais e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório; e

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1. O CONTRATADO obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta de preços, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e ou validade, conforme o caso;

b) Os bens/produtos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;

c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do CONTRATADO de, a critério do ÓRGÃO CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO CONTRATANTE, inerentes ao objeto da licitação;

e) Comunicar à ÓRGÃO CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

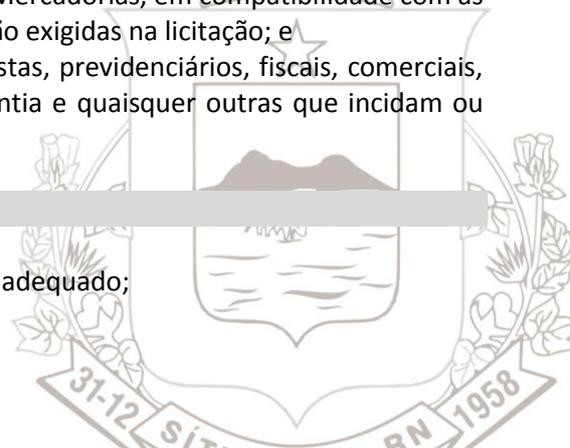
f) Manter, durante toda a vigência do Contrato de Fornecimento de Mercadorias, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

8.1. O ÓRGÃO CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;





- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, através de servidor especialmente designado; e
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

### 9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

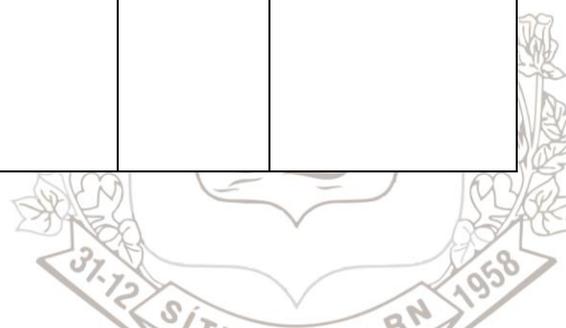
11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Edital.

### 12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

12.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

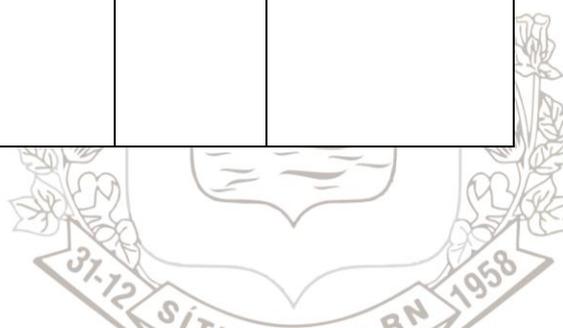


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cabo de Rede UTP Lan CAT5e c/ 305mts az 100% cobre	CAIXA	3	432,34	R\$ 1.297,02
2	CAIXA DE SOM 2.0 USB 6W RMS entrada USB para computador	UNIDADE	12	72,40	R\$ 868,80
3	Caixa de som com Comunicação BLUETOOTH Reprodutor de MP3 via USB e SD Card, Controle Remoto Frontal, 05 Presets de Equalização, Receptor FM, Entradas balanceadas XLR e TRS 1/4', Entradas P2 e RCA, Auto Voltagem (100~240Vac), Gabinete Exclusivo STANER, Angulação para uso como monitor (L/R), 03 pontos para montagem 'Fly', Encaixe para pedestal com trava, Alto -falante de 15', Driver de Titânio 1 1/4' , Bi Amplificada, 300 W RMS, Peso: 19kg.	UNIDADE	8	1.517,82	R\$ 12.142,56
4	Conector RJ 45 p/ cat5 c/100 unids	PACOTE	5	28,75	R\$ 143,75
5	CPU com processador Core i5 ou Ryzen 5 em uso comercial. SSD de 240GB. Memória RAM de 8GB. Tipo de Memória DDR4 UDIMM. Memória Expansível de 32GB. Gabinete BRX. Sistema Operacional Windows 10 pro 64bits	UNIDADE	16	4.843,86	R\$ 77.501,76
6	Estabilizador de 500 VA. 4 tomadas de saída; Potência Nominal: 500VA / 500VA; Potência Contínua: 500W / 500W; Corrente Nominal: 4,35A / 2,27ª; Fusível de Entrada: 6A / 250V; Fusível de Vidro 5X20(20AG); Tensão de Entrada Nominal: 115V / 220V; Variação de entrada em 115V: 93,9V - 145,7V; Variação de entrada em 220V: 192V - 280V; Tensão de Saída Nominal: 115V; Regulação de Saída: +-6%; Estágios de Regulação: 5; Tempo de Resposta: < 4 semi-ciclos; Frequência Nominal: 60 Hz; Rendimento Carga Nominal: >90%; Garantia total mínima de 12 meses.	UNIDADE	20	141,00	R\$ 2.820,00
7	Filtro de Linha: DPS Classe 3 + filtro de linha com 5 tomadas, capacidade de dreno de corrente de 13.500 amperes, atenuação aos ruídos EMI/RFI, Tecnologia baseada na utilização de varistor de óxido de zinco (MOV) e Desconexão térmica por microdisjuntor. Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra Tensão nominal de operação – UO: 127 / 220 V @50 / 60 Hz Corrente de carga máxima - IL: 10 A Potência máxima - WMAX: 1270 / 2200 W Máxima tensão de operação contínua - UC: 275 Vca / 350 Vcc Corrente de descarga máxima - IMAX: 4,5 kA @8 / 20 µs (L-L ou L-N) Corrente de descarga total - ITOTAL: 9 kA Tensão em circuito aberto: 6 kV Tempo típico de resposta: 25 µs Temperatura de operação: - 40 °C... + 70 °C Conexão de entrada: Cabo com plugue 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A Comprimento do cabo de entrada: 1,5 m Conexão de saída: 5 Tomadas 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A Acondicionamento: Caixa plástica não	UNIDADE	10	55,61	R\$ 556,10





	propagante a chamas Sinalização: Através de LED com sinalização de proteção ativa. Peso: 440 g Dimensões: 241,8 x 91,2 x 45 mm (C x L x A) Classe: III Tecnologia de proteção: Varistor óxido de zinco (MOV) Cores: Preto / Branco				
8	<p>FUNTE DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO: COMPUTADOR DESKTOP; TIPO: INTERNA ATX12V; TENSAO DE ENTRADA: 110-220V AC; TENSAO DE SAIDA: CONFORME PADRAO ATX12V; FREQUENCIA: 50-60HZ; POTENCIA: 350 WATTS; ACESSORIOS: CABO DE ENERGIA; CONECTORES: 02 SATA, 02 IDE, 01 ATX12V 4+4 PINOS, 1 ATX24 (24 PINOS)</p>	UNIDADE	10	2.496,43	R\$ 24.964,30
9	<p>HD EXTERNO PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE 1TB USB 3.0 Capacidade: 1TB - Interface: USB 3.0 - Cor: Preto- Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol) Peso 205 gramas (bruto com embalagem) - O disco deverá ser alimentado pelo cabo USB, dispensando uma fonte de alimentação externa. Garantia de 1 ano. MODELO DE REFERÊNCIA: Seagate Expansion portátil STEA2000400, ou equivalente, ou superior</p>	UNIDADE	10	581,30	R\$ 5.813,00
10	<p>HD EXTERNO PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE 1TB USB 3.0 Capacidade: 2TB - Interface: USB 3.0 - Cor: Preto- Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol) Peso 205 gramas (bruto com embalagem) - O disco deverá ser alimentado pelo cabo USB, dispensando uma fonte de alimentação externa. Garantia de 1 ano. MODELO DE REFERÊNCIA: Seagate Expansion portátil STEA2000400, ou equivalente, ou superior</p>	UNIDADE	10	581,30	R\$ 5.813,00





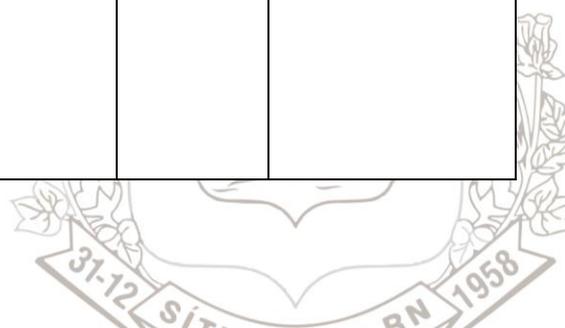
## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

11	Impressora Multifuncional jato de tinta colorido c/ tanque de tinta - 30ppm, Resolução: Até 5760 x 1440 dpi, Wifi + cabo usb, cabo de energia.	UNIDADE	15	1.538,49	R\$	23.077,35
12	Impressora Multifuncional Laser Tipo de Impressão: Laser Eletrofotográfico Display: LCD Touchscreen Colorido 3,7 polegadas, Funções: Impressão, cópia e digitalização, Velocidade do Processador: 800 MHz, Capacidade de Memória: 512 MB Conexão: Rede Ethernet embutida e USB 2.0 de alta velocidade, Acesso Remoto: Sim Relatório de Atividades e Periódicos: Sim Impressão Segura: Active Directory, Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS e IPsec Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7 e XPS Version 1.0 Ciclo Mensal Máximo: 50.000 páginas Ciclo Mensal Recomendado: 3.500 páginas Voltagem: AC 120V/110V - 50/60Hz - Não é Bivolt .	UNIDADE	6	3.231,15	R\$	19.386,90
13	Kit de 1 (um) teclado, 1 (um) mouse e 1 (um) receptor USB (para conexão do teclado e mouse ao microcomputador), todos com tecnologia Wireless (utilização sem fio).	KIT	10	123,01	R\$	1.230,10



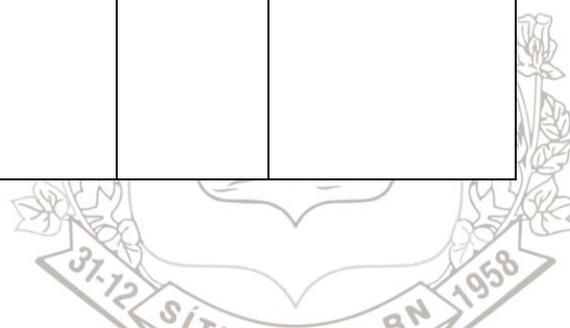


14	<p><b>MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP</b>  <b>PROCESSAMENTO:</b> Processador com 4 núcleos físicos reais (Quad core) ou superior, arquitetura x86; Frequência de operação mínima por núcleo de 3.3GHz, sendo considerado para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU ou equivalente nas tecnologias Turbo Boost (Intel) ou Boost Frequency (AMD); Somente serão aceitos processadores Intel de 6ª Geração ou superior e AMD de 6ª Geração, baseados na nova tecnologia APU; Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP máximo de 35W; O processador ofertado deverá fornecer suporte nativo mínimo a tecnologia de gerenciamento DASH 1.1 ou AMT v11; O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;  <b>MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)</b> Capacidade instalada mínima de 08 GB (Gigabytes) 1 pente de 8.0GB; Padrão DDR4 de 2133 MHz ou superior; Possuir suporte a expansão a 32 GB ou superior; Possuir suporte a configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory) para um melhor desempenho.  <b>SISTEMA DE ARMAZENAMENTO:</b> Deverá ser fornecido com 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade de 256 GB, do tipo SSD, com suporte tecnologia SMART para detecção de pré-falhas do disco rígido; Capacidade de suportar até 02 (dois) dispositivos de armazenamento. BIOS: Suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remoto; A interface de configuração deve possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês e desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado; Implementada em memória Flash, atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB e serial; Suportar senha de acesso a BIOS e senha de "Power-on"; Possuir campo com número de série do equipamento que pode ser lido remotamente via comandos DMI 2.0; Possuir campo editável, com recurso</p>	UNIDADE			
			10	5.012,79	R\$ 50.127,90



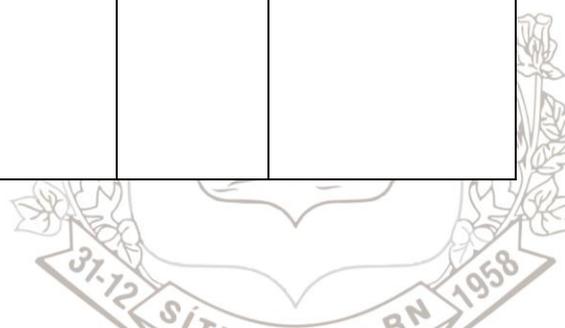


para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos DMI 2.0; Permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento; Possuir ferramentas de diagnóstico, bem como informações detalhadas do equipamento; Permitir "Wake On Lan"; O fabricante do equipamento deverá disponibilizar em seu site todas as atualizações de BIOS, devendoser possível a atualização mesma de forma online dentro do sistema operacional Microsoft Windows 10 por aplicação específica; Deverá ser apresentado a URL para comprovação do local de download da BIOS mais atual. Capacidade de replicação de configuração de BIOS para demais máquinas. PLACA MÃE: Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante do equipamento deverá estar serigráfico através de processo industrial; Possuir suporte para processadores de núcleo quádruplo ou superiores; Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; Permitir acesso remoto à BIOS para leitura e gravação; Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados; Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados; Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado; Permitir inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG) ou CD-ROM instalado no console de gerência; Possuir integrado Chip (Trusted Platform Module) TPM versão 2.0 ou superior e acompanhar de fábrica pré-instalado software capaz de habilitar os recursos mínimos fornecidos pelo mesmo, conforme descrito na parte de softwares, documentação e gerenciamento dessa documentação técnica.



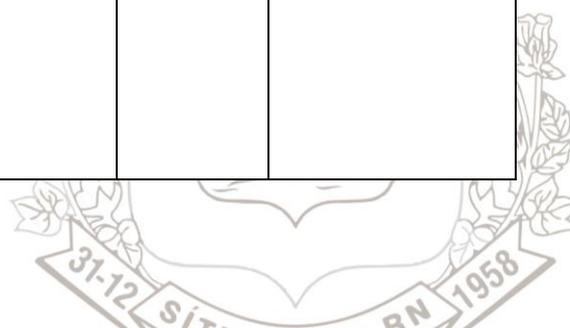


CHIPSET Arquitetura de chipset de alto desempenho famílias Intel Q270 Express ou AMD B300 FCH. Modelos comprovadamente superiores serão aceitos; Suporte a expansão de memória para 32 GB (trinta e dois gigabytes) ou superior; Suporte ao padrão de barramento PCI Express revisão 3.0; Suporte ao padrão SMART II e III ou superior; Controladoras de disco rígido e óptico; 1 (uma) controladora de unidade de disco rígido tipo SATA III (6 Gb/s); Possuir mínimo de slots de expansão compatível com o padrão PCIe Mini Card ou M.2; Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide ou pelos nomes ou símbolos de cada interface; Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo 4 (quatro) padrão 3.1. Não será permitido uso de placa PCI Express, "hub" USB ou qualquer artifício semelhante na parte traseira do gabinete para atender ao número mínimo de portas solicitadas; DISPOSITIVO DE REDE: Conector RJ-45; Suportar taxas de transmissão de 10/100/1000 Mbps autosense; Possuir suporte às tecnologias WOL (Wake-up On LAN) PXE 2.0; Barramento de sistema para comunicação PCIExpress; Possuir capacidade de gerenciamento através dos padrões ASF 2.0, WOL, PXE e DASH 1.1 ou AMT 9.0; DISPOSITIVO DE REDE WIRELESS: Compatibilidade com IEEE802.11 ac Interface PCI-Express ou superior; Frequência de operação de 2.4GHz; Segurança e autenticação: WEP 64/128-bit, WPA e WPA2 com 802.1x, PSK, TKIP e AES; Homologado pela ANATEL; INTERFACE DE SOM: Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play; Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente; Possuir no mínimo 1 (um) alto-falante que deverá estar integrado ao gabinete, com potência mínima de 1 Watt; No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone do ouvido, o sistema de autofalante interno deverá ser desabilitado automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário. Não serão aceitas adaptações para bloquear



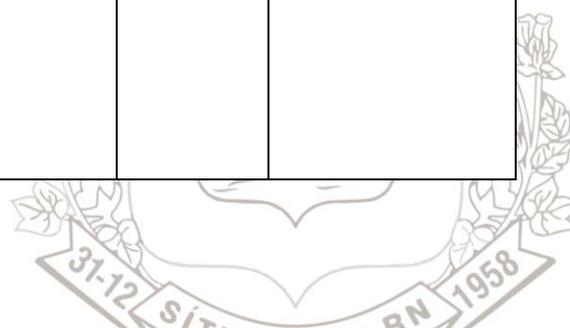


conectores de áudio existentes na placa-mãe para atender essa solicitação; INTERFACE DE VÍDEO: 1 (uma) controladora gráfica integrada com no mínimo 1 GB de memória dedicada ou compartilhada com a memória RAM, com suporte a utilização de 3 (três) monitores, devendo possuir no mínimo 01(uma) Interface VGA (DB-15) ou HDMI e 02 (duas) interfaces de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente no padrão DisplayPort ou Mini DisplayPort; Tecnologia 3D; Compatibilidade com DirectX 12, OpenGL 4.1 ou superior e OpenCL 1.2 ou superior; A alocação de memória poderá ser dinâmica ou prédefinida; Suportar no mínimo resolução de 1600x900 pixels, Full HD, modo de 16,7 milhões de cores, 60Hz (Sessenta Hertz). MONITOR LED 21,5 POLEGADAS: Tecnologia LED de 21.5 polegadas ou superior, tecnologia TFT de Matriz Ativa ou superior; Deverá possuir ajuste de altura com elevação mínima de 10cm e rotação da tela permitindo sua utilização no modo vertical; Pixel-Pitch máximo de 0,284 mm; Brilho mínimo de 250 cd/m<sup>2</sup>; Contraste mínimo de 1000:1; Tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms (oito milissegundos); Suporte para exibição de pelo menos 16 milhões de cores; Suporte à resolução de 1600 x 900a 60 Hz, não entrelaçado; Possuir características anti-reflexiva e anti-estática; Fonte de alimentação interna ao gabinete de 100 a 240 Volts com comutação automática de voltagem; Possuir no mínimo 01(uma) interface VGA e 01(uma) Display; Deve seguir o mesmo padrão de cor do gabinete; O monitor deve possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) como forma de comprovar que o mesmo atende as exigências para controle do impacto ambiental e que contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição





credenciada, por apresentação do relatório de conformidade ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2010 SLTI); Deverá ser compatível com as interfaces da placa de vídeo do equipamento sem qualquer adaptação, sendo obrigatório o fornecimento dos ambos os cabos VGA e Display Port para as interfaces existentes no monitor e na CPU. MOUSE: Deverá ser fornecido 1 (um) mouse tipo laser por equipamento; Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e do monitor; Resolução de 1000 dpi ou superior; A conexão deverá ser USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores; Possuir 2 (dois) botões para seleção e um botão de rolagem (scroll). TECLADO: Mínimo de 107 teclas, padrão ABNT2; Conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores; Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e do monitor. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação bivolt 110/220V, através de comutação automática presente no equipamento (sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores); Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de “upgrade” suportados pelo equipamento; Com eficiência de no mínimo 80%. Deverá apresentar relatório ou certificado de teste de eficiência energética. GABINETE: Gabinete padrão desktop com volume de no máximo 1,2 litros; Possuir 1 (uma) baia de 2,5 polegadas interna; Possuir local apropriado, não sendo aceito adaptações no gabinete, exclusivo para evitar acessos indevidos ao gabinete como também conexão do sistema antifurto padrão Kensington, deverá acompanhar cabo de aço com chave devendo esse ser compatível com o equipamento ofertado; Possuir botão liga/desliga; Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido; O gabinete deverá tecaracterísticas tool-less, ou seja, sem a necessidade do uso de ferramentas para



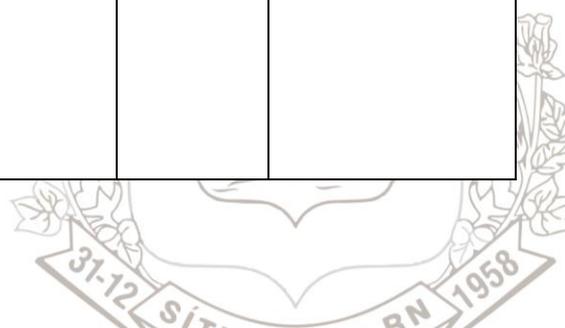


abertura do gabinete; Possuir 2 (duas) portas USB na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pen-drive; Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out ou 01 conector do tipo combo na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido.

LICENÇAS: O equipamento deverá vir devidamente licenciado para uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português ou superior; O equipamento deverá ser acompanhado de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificado por ele, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de recovery. Possuir na Web site do fabricante local para download da mídia de recuperação, apresentar URL.

SOFTWARES INSTALADOS: Cada equipamento fornecido deverá possuir totalmente instalado e configurado: Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português ou superior; Drivers para funcionamento de todos os dispositivos de hardware do equipamento.

SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO Licença, por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, ou versão superior. Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards; Suportar a substituição de senhas de logon do Windows e de acesso, por processo único de identificação, baseado em senha única, gerenciada pela aplicação ou em outro mecanismo de acesso, tais como soluções biométricas ou baseadas em cartões Smart Card ou Tokens; Suportar a substituição de senhas múltiplas por uma única senha ou uma impressão digital; Permitir que o usuário possa pré-configurar perguntas de caráter pessoal para recuperar as senhas; A

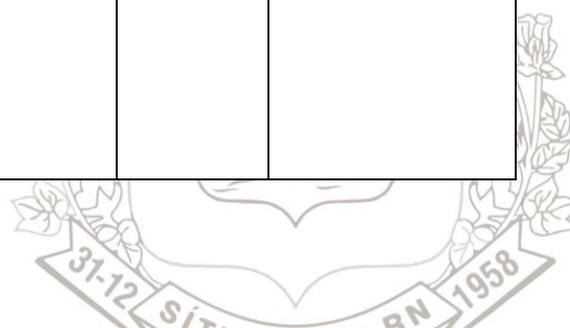




organização TCG - Trusted Computing Group, disponibiliza regras e protocolos de desenvolvimento de softwares para o uso no padrão TPM e há também uma série de empresas que fornecem software de gerenciamento dos recursos, conforme pode ser consultado em [http://www.trustedcomputinggroup.org/resources/vendor\\_id\\_registry](http://www.trustedcomputinggroup.org/resources/vendor_id_registry). Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos. Caso o fabricante não possua esse software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, deverá considerar ainda em sua proposta que as unidades de discos defeituosas em caso de descarte ou troca deverão permanecer em posse da contratante. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

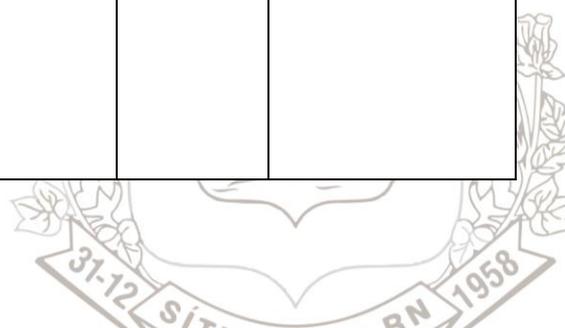
**ADERÊNCIA A PADRÕES E COMPATIBILIDADE**

Todo o equipamento deverá ser homologado quanto a segurança para usuários e instalações, compatibilidade eletromagnética, consumo de energia e sustentabilidade ambiental; No que se refere à segurança para usuários e instalações e compatibilidade eletromagnética: O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência, comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade; Caberá a contratada a comprovação do que tratam os subitens anteriores podendo ser efetuadas por meio de certificações emitidas pelo Instituto Nacional





de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro ou entidades por ele credenciadas, ou ainda, por qualquer documento hábil para a devida comprovação; No que se refere ao consumo de energia e sustentabilidade ambiental: O equipamento deverá possuir certificação de sustentabilidade ambiental EPEAT na categoria GOLD ou equivalente comprovando que atende aos requisitos de baixo consumo de energia e ainda conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), como forma de comprovar que o mesmo atende as exigências para controle do impacto ambiental e que contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, por apresentação do relatório de conformidade ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2010 SLTI); Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 Professional 64 bits; O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits. OUTROS REQUISITOS Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; Todos equipamentos deverão ser fornecidos com cabo de força no padrão NBR 14136; GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO: O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento mínima



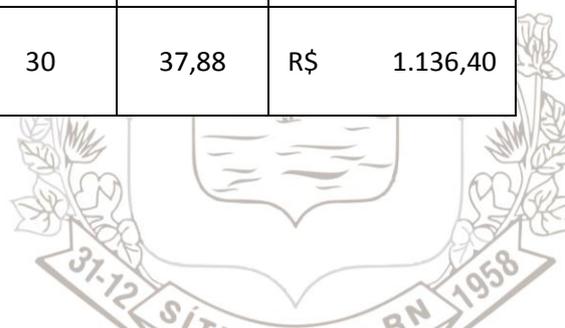


de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) mediante comprovação através de documentação pública nos portais dos fabricantes, não sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação do prazo de garantia que por ventura conflitem com catálogos, manuais, etc. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua "Web Site" - diagnóstico remoto. Caso a mesma não possua o software em seu "Web Site", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos. DAS COMPROVAÇÕES As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados e anexar a respectiva documentação técnica para comprovação das especificações técnicas mínimas; A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.



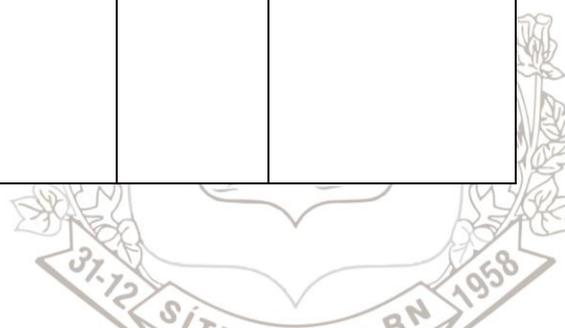


15	Microfone de mão clássico com grelha metálica TRANSMISSOR (HANDHELD): Frequência de transmissão: 635.100 MHz - 682.600MHz Estabilidade de Frequência: ± 0.005% Potencia de saída: 10mW Alcance: 25m podendo variar conforme aplicação Duração de uso: ~8 horas de uso com 2x 1,5v AA Alcalinas RECEPTOR (RX): Sensibilidade: -95 dBu Estabilidade de frequência: ± 0.005% Relação Sinal-Ruído: >95dB Nível de Áudio: 500mV Resposta de frequência: 60Hz-16KHz (± 2dB) Entrada DC: DC 12v 1000mA Conexões de saída: 2x XLR balanceadas e 1x P10 mix (A+B) desbalanceada.	UNIDADE	6	2.202,11	R\$	13.212,66
16	Monitor-Tamanho da Tela: 17.1 " Formato de Tela: 16:10 Resolução: 11440x900 @ 60Hz Brilho 250 cd/m2 Contraste: 600:1 Tempo de Resposta: 5ms Suporte de cores: 16.7 milhões	UNIDADE	17	785,81	R\$	13.358,77
17	Mouse conector USB com fio para computador	UNIDADE	25	56,85	R\$	1.421,25
18	No-Break (Para Computador/Impressora) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	15	3.149,69	R\$	47.245,35
19	Notebook com processador Core i5-10210U (10ª geração), memória RAM de 8 GB em dual-Chanel (4 GB soldados + 4 GB em um slot) e SSD de 256 GB NVM e Gen3 x2. A placa de vídeo integrada é uma UHD Graphics 620, mais básica. O sistema operacional é o Windows 10 Home.	UNIDADE	10	4.814,16	R\$	48.141,60
20	Notebook core i7, Tela full HD 17", Windowns 10.	UNIDADE	3	6.393,33	R\$	19.179,99
21	Pen Drive. Capacidade de armazenamento 32 GB usb 3.0 Leitura: 100MB/s, Escrita: 15MB/s , garantia mínimo de 12 meses.	UNIDADE	30	37,88	R\$	1.136,40



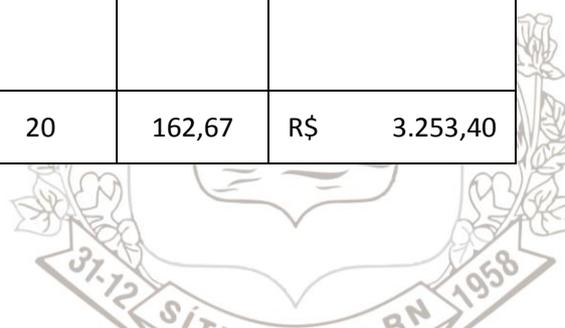


22	Retroprojektor com sistema de projeção: Cristal líquido RGB, modo de projeção frontal/ Retroprojeção / Com montagem no teto Painel LCD:480.000 pontos (800 x 600) x 3Brilho em cores - Saída de luz colorida: 2700 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 2700 lumens Razão de aspecto: 4:3Resolução nativa: SVGA Tipo de lâmpada: 200 W UHE Duração da lâmpada.	UNIDADE	10	3.407,85	R\$	34.078,50
23	Switch Gigabit, 8 Portas 10/100/1000Mbps, original ou similar.	UNIDADE	15	178,67	R\$	2.680,05
24	Switch Gigabit, 16 Portas 10/100/1000Mbps, original ou similar.	UNIDADE	10	686,06	R\$	6.860,60
25	Scanner tipo 1 de mesa com garantia on site de 36 meses - Especificações Técnicas: Tecnologia sensor de imagem CCD (Charge Coupled Device) ou CIS (Contact Image Sensor); Resolução óptica de captura de no mínimo 600 dpi; Resolução de saída de no mínimo 600 dpi; Volume diário de processamento: mínimo de 4000 (quatro mil) páginas; Alinhamento automático de imagem; Interface USB (compatível com USB 2.0 ou superior); Modos de digitalização simplex (frente) e duplex (frente e verso) em uma única passagem de papel; Capacidade de detecção automática de documentos coloridos e/ou preto e branco, no processo de digitalização; Suporte driver TWAIN e ISIS compatíveis com os sistemas operacionais Windows XP, Windows 7; Utilizar, no mínimo, papel nos padrões A4, Carta e Ofício. Mecanismo de detecção automática de dupla alimentação de documentos; Suporte aos formatos de saída TIFF, PDF, PDF Pesquisável e JPEG via pacote de software; Alimentação elétrica bivolt 100-240 v automática; Velocidade no modo P&B, com resolução de saída a 200dpi, papel A4, orientação Retrato: mínimo de 50(cinquenta) PPM (páginas por minuto); Detecção e eliminação automática de folhas em branco; Permitir o ajuste manual e automático da orientação das imagens digitalizadas; Realizar rotação de imagens, permitindo a alimentação de documentos diferentes; Capacidade de recorte automática de tamanho da imagem dos documentos; Permitir reorganizar as imagens de um documento com múltiplas imagens; Permitir eliminação de bordas pretas;	UNIDADE	3	3.543,60	R\$	10.630,80





	<p>Recursos para digitalização de documentos A3; Capacidade de conversão automática de documentos digitalizados com recursos de OCR com suporte em Português do Brasil, em documentos Word; Compatibilidade com sistema operacional Windows XP e Windows7. Acompanha software de Digitalização com recursos de OCR; Documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc) em português do Brasil; Equipamento deve vir acompanhado de cabos, adaptadores, drivers, mídias e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento.</p>				
25	<p>SSD interno para Desktops/Notebooks, 240~256 GB, Sata III: Tecnologia: SSD (Solid-State Drive);Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) e compatível com a versão SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF, ou mais; Uso: interno em PCs ou Notebooks; Capacidade: 240 a 256 GB; Temperatura de operação: 0°C~70°C; Desempenho: deve alcançar velocidades de leitura/escrita sequenciais de até 540/490 MB/s e leitura/gravação aleatória máxima 4K (IOMETER) de até 90.000 IOPS e 70.000 IOPS. Fator de forma: 2,5" [7 mm]; Com suporte nativo as tecnologias S.M.A.R.T (Selfmonitoring, Analysis and Reporting Technology).</p>	UNIDADE	30	162,67	R\$ 4.880,10
27	<p>SSD INTERNO, 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s - SA400S37/480G.</p>	UNIDADE	20	162,67	R\$ 3.253,40





28	Teclado para computador usb - Conector Usb Dimensões da embalagem (cm) 45.9 x 3.1 x 15.9 Peso bruto (g) 524 Características Teclado numérico integrado Compatibilidade Pc com porta usb 2.0	UNIDADE	25	28,93	R\$	723,25
29	Tela de Projeção de Imagem Retrátil com Tripé	UNIDADE	7	787,77	R\$	5.514,39
30	Transformador em cobre com tomadas - Transforma tensão De/Para 110V~127V PARA 220V ou 220V PARA 110V~127V; Frequência 50~60 Hz; Potência (W) 6000 VA; Voltagem Bivolt; Cabo para ligar o transformador à tomada com minimo de 50 cm, tipo macho/macho; Dimensões aproximadas do Produto - cm (AxLxP) 15,2 x 12,0 x 21,0; Para aparelhos de até 6000 VA de potência ou 4.200 Watts (pico) e carga constante de 2100W; Garantia do Fornecedor 2 Anos; Com proteção Contra Excesso de Temperatura; Desarme Automático em Sobrecarga.	UNIDADE	10	496,85	R\$	4.968,50

Sítio Novo/RN, 27 de Julho de 2023.

José Genilson da Silva  
Secretário de Administração e Planejamento

**ANEXO 02 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**Observação:** Aplicar o disposto do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

“Art. 43. ....

§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da





administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

## 1. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

1.1. Os documentos relativos à habilitação (ANEXO 02), assim como a PROPOSTA DE PREÇOS, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, sendo que a proposta deve ser apresentada com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, os quais ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **Os documentos que forem possíveis de serem autenticados eletronicamente será dispensado de serem enviados em originais, bem como a proposta e os documentos declaratórios que forem assinados eletronicamente.** Ressaltamos que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances. Caso, haja a necessidade de apresentação de documentos complementares será concedido um prazo de 02 (duas) horas, para o envio.

**ATENÇÃO:** 1.2. Solicitamos que as empresas escaneiem todos os documentos em um único arquivo para ser enviado pelo e-mail, e não sendo possível poderá ser dividido em dois os mais arquivos.

## 2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

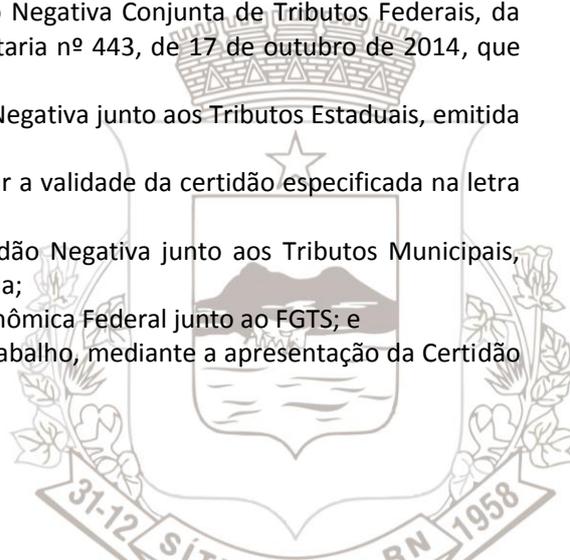
2.1. Para fins de adjudicação ao licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

### I) Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

### II) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários, nos termos da Portaria nº 443, de 17 de outubro de 2014, que altera a Portaria 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.





### III) Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP.

a.1) **ATENÇÃO:** Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente.

a.2) Em havendo necessidade de realização de diligência, o Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

### IV) Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) para fins de habilitação, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial, de acordo com o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 8.538/2015, conforme o caso; e

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 30 (trinta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

### V) Outros Documentos de Natureza Declaratória:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (ver modelo conforme **Anexo 03**);

b) Declaração do licitante exigida no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (ver modelo conforme **Anexo 04**);

c) Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no Município de Sítio Novo/RN (ver modelo conforme **Anexo 06**);

d) Comprovação da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura avença, através da seguinte documentação:

d.1) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;

d.2) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

d.3) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP – Portal da Transparência, e

d.4) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.

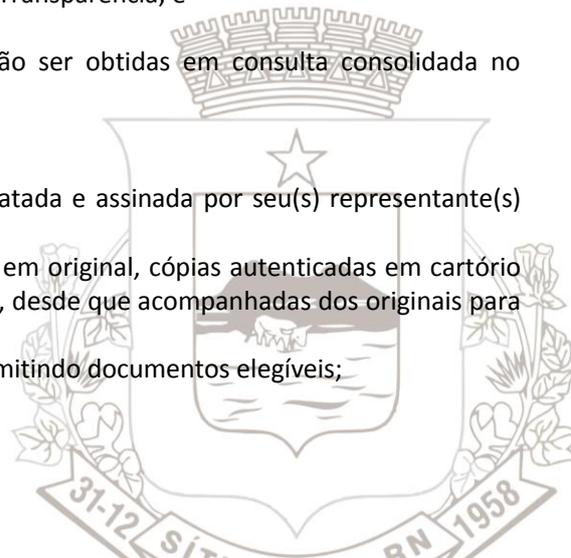
e) As certidões acima referidas (alíneas “d.1, d.2, d.3 e d.4”) poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico a seguir: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

### 2.2. Considerações Gerais sobre a HABILITAÇÃO:

a) Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s);

b) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

c) As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, não se admitindo documentos ilegíveis;





- d) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;
- e) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto no caso em que a vencedora seja ME ou EPP, quando será acrescido o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão licitante, para a entrega da documentação comprobatória da regularidade fiscal;
- f) As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos;
- g) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem retromencionada;
- h) Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa; e
- j) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Sítio Novo/RN, 27 de Julho de 2023.

**Lindemberg Borges de Souza**  
Pregoeiro Municipal

### ANEXO 03 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Sítio Novo





Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP.

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº XXXXXX, sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

***OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.***

**ANEXO 04 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

À  
Prefeitura Municipal de Sítio Novo





Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP.

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº XXXXXX, sediada à (Endereço Completo), DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.**

**ANEXO 05 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADO  
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SE ENQUADRAR NESSA CONDIÇÃO)**





À  
Prefeitura Municipal de Sitio Novo  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP.

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à (Endereço Completo), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação acima em epígrafe, que encontra-se sob o regime de microempresa (ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou equiparado), para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

***OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.***

**ANEXO 06 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS  
SOLICITADOS SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**

À  
Prefeitura Municipal de Sitio Novo  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP.





**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a entregar os produtos da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP** no Município de Sitio Novo/RN, na sede do órgão solicitante, em horário de expediente normal, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame e de acordo com a emissão das solicitações/ordens de compras.

(Local e Data)

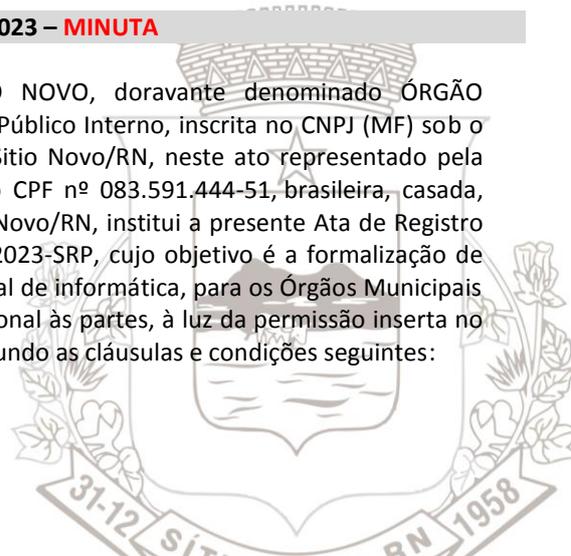
\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

***OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.***

**ANEXO 07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023 – MINUTA**

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.160.756/0001-00, com sede à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sitio Novo/RN, neste ato representado pela Prefeita, a Srª. Andreza Brasil Souto Bezerra, inscrito no CPF (MF) sob o CPF nº 083.591.444-51, brasileira, casada, residente e domiciliada na Comunidade Serra da Tapuia, Zona Rural, Sitio Novo/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos e material de informática, para os Órgãos Municipais de Sitio Novo/RN., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:





**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integram a presente ARP:

- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Sítio Novo/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços;
- b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços; e

**Art. 3º.** Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

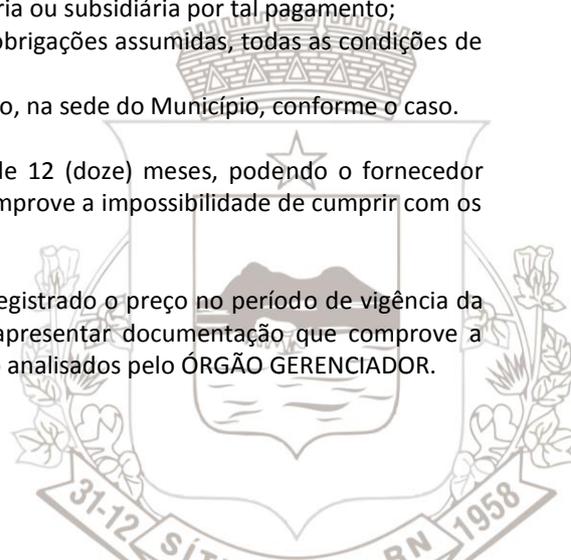
- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas nesta ARP; e
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP e nesta ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da convocação;
- b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados nesta ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas nesta ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas nesta ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base nesta ARP, exonerando o ÓRGÃO GERENCIADOR de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.





**Art. 6º.** Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados no Resultado Final da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

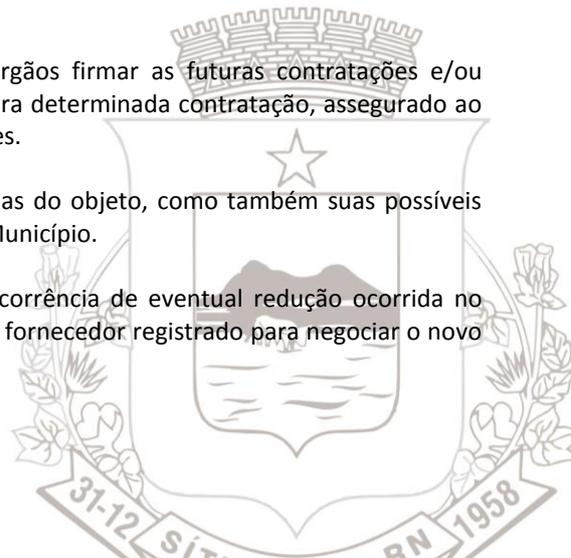
**Art. 7º.** O pagamento será realizado pela prestação dos serviços e ou fornecimento dos produtos, conforme a seguir especificado:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Ordem de Compra/Serviço que deverá ser em nome do: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.160.756/0001-00, com sede à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN;
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO;
- e) O pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO na forma constante no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;
- f) Ao ÓRGÃO GERENCIADOR fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pelo ADJUDICATÁRIO, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP;
- g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o ADJUDICATÁRIO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- h) O prestador será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao ADJUDICATÁRIO;
- i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;
- j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o ADJUDICATÁRIO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao ADJUDICATÁRIO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.





**Art. 11.** A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, observado os limites geográficos do Município de Sítio Novo/RN;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e/ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

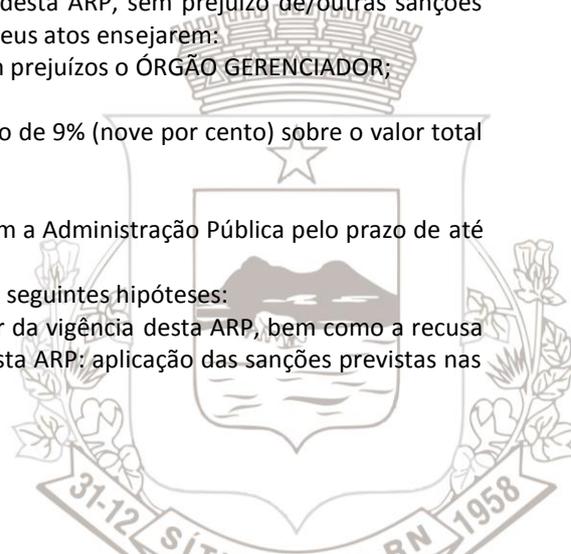
- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
  - I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
  - II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP;
  - III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
  - IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
  - V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - I) Se disser respeito à diferença de quantidade/ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
  - II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de/outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP; aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”; e





II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

a) Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;

V) Não manter as condições de habilitação;

VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

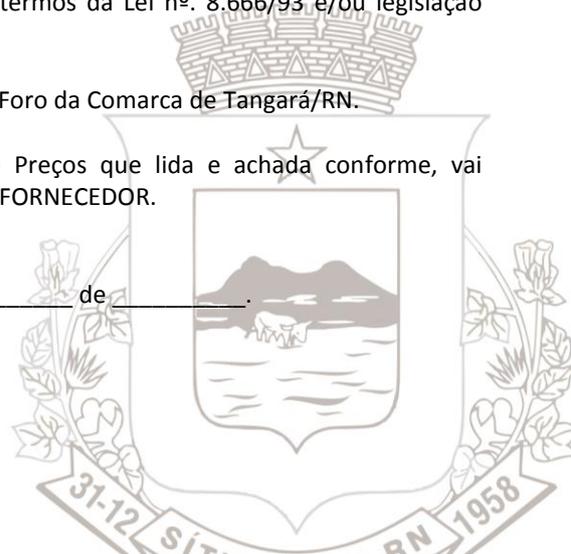
Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Tangará/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Sítio Novo/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

**Andrezza Brasil Souto Bezerra**  
Pelo Órgão Gerenciador

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

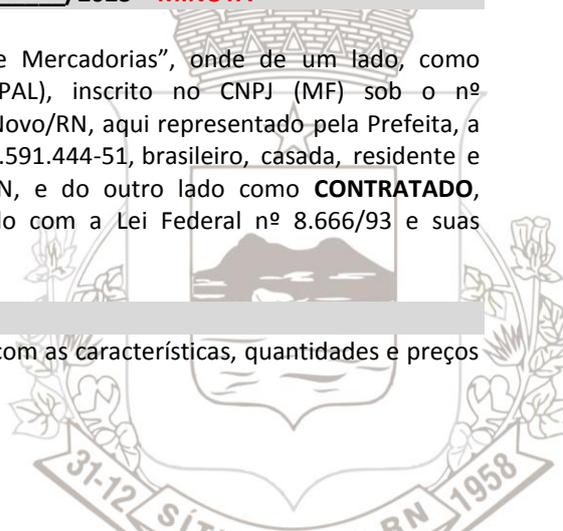
### **ANEXO 08 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP**

#### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº \_\_\_\_/2023 – MINUTA**

Pelo presente instrumento particular de “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.160.756/0001-00, com sede à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN, aqui representado pela Prefeita, a Sr<sup>a</sup>. ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA, inscrito no CPF (MF) sob o 083.591.444-51, brasileiro, casada, residente e domiciliada na Comunidade Serra da Tapuia, Zona Rural, Sítio Novo/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, \_\_\_\_\_, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

O CONTRATADO fornecerá os bens/produtos ao CONTRATANTE de acordo com as características, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:





Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	Total do Item (R\$)
1					

**CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO:**

Pelo presente termo de contrato será paga a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

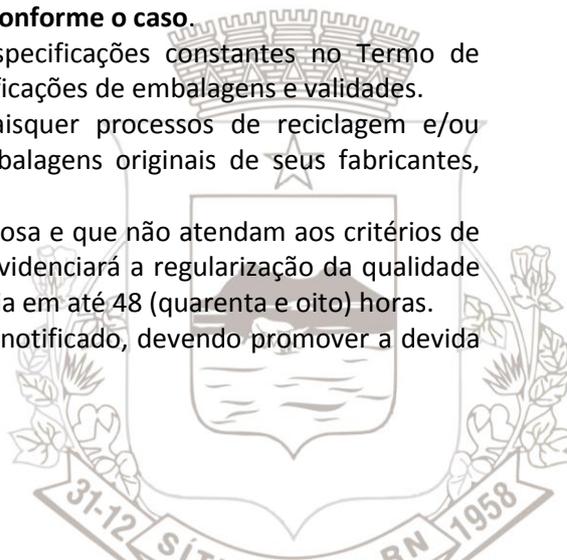
A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, com recursos do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Recursos Federais, conforme o caso.

**CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme a seguir: Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e/ou 4.4.90.52 – Material Permanente.

**CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- a) Os produtos deverão ser fornecidos em até **03 (três) dias** após o recebimento da solicitação ou ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante.
- b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação ou a ordem formal a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor responsável ou pela Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo **OBRIGAÇÃO** do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados **RIGOROSAMENTE** no prazo e quantidades requeridas.
- c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Sítio Novo/RN, na sede do órgão solicitante.
- d) Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.
- e) Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso.
- f) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao CONTRATADO, inclusive quanto a sua guarda.
- g) Os produtos serão fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes podendo perdurar por um período de 12 meses, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- h) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote e registro no INMETRO, **conforme o caso**.
- i) As embalagens dos produtos deverão conter o peso do produto, composição nutricional, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas sem amassados e oxidação, quantidade do produto e atender as exigências do INMETRO/ABNT, **conforme o caso**.
- j) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo deste Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
- k) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondição e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes, conforme o caso.
- l) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da CONTRATANTE, o CONTRATADO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo, às suas expensas, a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas.
- m) Caso haja atraso na entrega dos produtos, o CONTRATADO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.





### **CLÁUSULA 6ª – DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:**

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do CONTRATANTE;
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do CONTRATANTE, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do CONTRATANTE, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO;
- e) O pagamento será efetuado ao CONTRATADO na forma constante neste contrato e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;
- f) Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do produto fornecido pelo CONTRATADO, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade e ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Contrato;
- g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o CONTRATADO for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- h) O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao CONTRATADO;
- i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do CONTRATANTE vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;
- j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### **CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

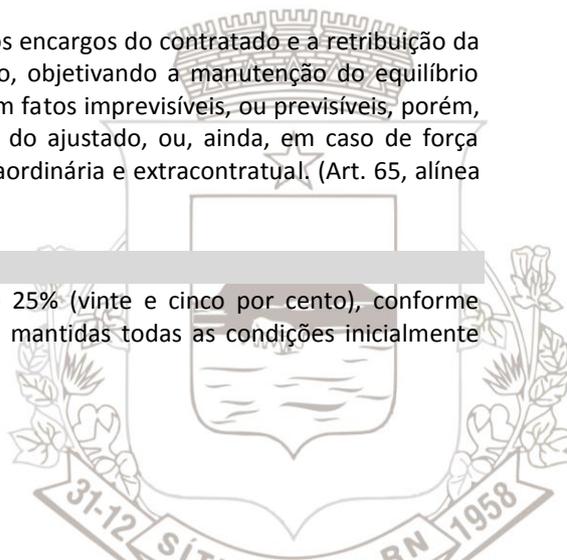
As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, homologada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

### **CLÁUSULA 8ª – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS CELEBRADOS:**

- a) Aos preços celebrados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93; e
- b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença celebrada, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores).

### **CLÁUSULA 9ª – DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES:**

- a) As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas até 25% (vinte e cinco por cento), conforme parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas; e





b) Eventuais alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES:**

Do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com a cláusula 6ª deste contrato;
- b) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a proposta financeira do CONTRATADO;
- c) Notificar ao CONTRATADO, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e
- d) Notificar ao CONTRATADO, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.

Do CONTRATADO:

- a) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato, bem como na proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023;
- b) Fornecer os produtos contratados dentro do prazo determinado para fornecimento;
- c) Atender as possíveis notificações do CONTRATANTE pelas razões a serem apresentadas; e
- d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos.

### **CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES:**

- a) Caso o CONTRATADO deixe de atender a solicitação do CONTRATANTE no tocante a qualidade e pontualidade da entrega dos produtos, por uma vez, será advertida;
- b) Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total CONTRATADO; e
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o presente Contrato de Fornecimento será rescindido e o CONTRATADO será considerada inidônea, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

Já deverão estar inclusos nos preços celebrados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida na execução objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA 13 – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato iniciará em sua assinatura e encerrará em \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:**

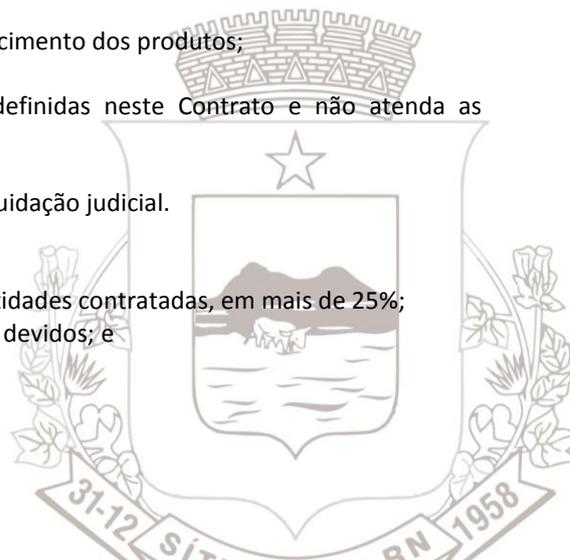
O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, porém com a devida justificativa. Havendo a rescisão e sendo a justificativa aceita, deverá haver o encontro de contas entre a quantidade dos produtos fornecidos e as quantias a serem pagas. Serão razões para rescisão:

Pelo CONTRATANTE:

- a) Caso o CONTRATADO deixe de atender o prazo determinado para o fornecimento dos produtos;
- b) Caso haja a subcontratação para fornecimento dos produtos;
- c) Caso o CONTRATADO forneça os produtos fora das especificações definidas neste Contrato e não atenda as notificações do CONTRATANTE;
- d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e
- e) Caso o CONTRATADO entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial.

Pelo CONTRATADO:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte do CONTRATANTE, nas quantidades contratadas, em mais de 25%;
- b) Caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos valores devidos; e
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.





## CLÁUSULA 15 - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do objeto deste termo será de responsabilidade do Fiscal do Contrato devidamente nomeado mediante portaria expedida pela autoridade competente, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as cláusulas ora estabelecidas.

## CLÁUSULA 16 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Sítio Novo/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Sítio Novo/RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Andreza Brasil Souto Bezerra**  
PELO CONTRATANTE  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
PELO CONTRATADO

## Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

